



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 409/2016

Delega competência ao Secretário-Geral da Presidência e aos Assessores da Presidência.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Federal deve obedecer, entre outros, ao princípio fundamental da delegação de competência, utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, consoante disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como ao disposto no inciso XIV do art. 93 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário-Geral da Presidência a competência para:

I - encaminhar processos administrativos às unidades administrativas para a instrução processual destes e demais atos não decisórios que se fizerem necessários para o prosseguimento dos feitos;

II - expedir ofícios à AGU e Polícia Federal encaminhando informações em resposta a solicitações;

III - encaminhar às unidades administrativas os ofícios e comunicações recebidos para tomada de providências encaminhadas ao Regional;

IV - encaminhar processos administrativos de competência do Pleno para distribuição, após finda a instrução do feito;



Art. 2º Delegar ao Secretário-Geral da Presidência e aos Assessores da Presidência a competência para:

I - encaminhar processos judiciais à Secretaria Judiciária para complementação de instrução processual destes, em especial quanto ao saneamento de notificações e intimações;

II - realizar atos ordinatórios para processamento e cumprimento das determinações de cartas precatórias e de ordem; intimação de partes; encaminhamento de autos ao MPT para pronunciamento; intimação das partes para apresentação de comprovantes de pagamento de custas processuais; regularização de representação; encaminhamento de processos ao Juízo Auxiliar de Conciliação do 2º Grau; encaminhar processos à Primeira Instância, após o trânsito em julgado, para prosseguimento do feito, e demais atos não decisórios que se fizerem necessários para o prosseguimento dos feitos;

III - encaminhar ao arquivo processos judiciais findos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 317/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Fortaleza, 05 de setembro de 2016.

(Original assinado)

MARIA JOSÉ GIRÃO

Presidente do Tribunal

